



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL	NUMERO: 012/2021
-------------------------------	------------------

NOME/RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	CEP:

CIDADE:	ESTADO:
---------	---------

TELEFONE:	FAX:	E-MAIL
-----------	------	--------

RESPONSÁVEL:	CPF:	RG:
--------------	------	-----

Recebi (emos) através de retirada com a pregoeira e equipe de apoio na sede da Prefeitura e/ou via email ou através de acesso à página www.figueiropolisdoeste.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

LOCAL:	DATA:
--------	-------

ASSINATURA:

Objetivando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste e essa Empresa, solicitamos a Vossa Senhoria o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra, à Pregoeiro e equipe de apoio, por via postal, pelo fax (XX65) 3235 – 1586 ou pelo e-mail licitacoes@figueiropolisdoeste.mt.gov.br . O não encaminhamento do recibo exime a Comissão de Licitação, o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório como de quaisquer informações adicionais.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 012/2021
PROCESSO Nº. 050/2021

1. PREÂMBULO

O Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT- TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, para registro de preços, de acordo com o que determina a Lei Federal nº. 10.520/02, o Decreto Municipal nº026/2020e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a ser regida pelos mencionados diplomas legais e pelas cláusulas e condições que seguem:

A sessão de processamento do citado Pregão será realizada na Prefeitura Municipal, localizado na á Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, Estado de Mato Grosso, iniciando-se às **08h00min (horário local) 14/06/2021** e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da sua Equipe de Apoio, designados nos autos do processo epigrafado.

Os interessados deverão apresentar no início da sessão os seguintes documentos, os quais deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante:

- a) Credenciamento;
- b) Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
- c) Envelope proposta de preços;
- d) Envelope com os documentos de habilitação.

2. DO OBJETO DO PREGÃO-REGISTRO DE PREÇO

2.1 - Registro de preços para futura e eventual contratação de “prestação de serviços gestão pública e serviços públicos”, para a execução conforme segue:

Registro de preço para futura e eventual Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão pública e serviços públicos, compostos principalmente da leitura com impressão simultânea de faturas e entrega imediata, da emissão de comunicados e do apontamento de ocorrências sendo também serviços de ligação de água, corte de água e troca de cavalete, sendo todos os insumos da prestação de serviço de responsabilidade da contratada, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo I.

2.2 - O objeto contratado destina-se ao atendimento do município e/ou a quem manifestar interesse na adesão para contratação dos serviços nos termos da proposta vencedora.

2.2.1 - Poderá firmar contrato com a empresa vencedora todos os entes municipais a seguir: a) Prefeitura; b) Empresas Públicas; c) Entes da administração indireta.

2.2.2 - Os valores apresentados constantes ao **ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO**, serão contratados de acordo com a necessidade do município.

2.3 - Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação do Extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial.

2.4 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, **ANEXO V – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, e nas condições previstas neste Edital.

3. DO TIPO DO PREGÃO



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

3.1 Este Pregão é do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste – MT, nas seguintes dotações orçamentárias:

Elemento de despesas – 33.90.30. – Material de Consumo

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

5.2 - Poderão participar desta licitação, as sociedades que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

5.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no capítulo 8 **“DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO”**.

5.4 - 3.4 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) -Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controladora, coligada ou subsidiária entre si.

c) - Que declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993. d) Estrangeiras que não funcionem no País;

5.5 – DO TERMO DE VISTORIA

A) A LICITANTE deverá realizar vistoria às instalações do Departamento de Água e Esgoto do e em todo perímetro urbano do Município objetivando a verificação das condições para execução da prestação dos serviços objeto deste Pregão e, obter informações sobre o sistema de captação e distribuição e condições da rede de água e esgoto existente no município, estrutura física e pessoal, bem como assegurar o conhecimento do ambiente técnico e estruturas, estando ciente de todas as atividades a serem executadas referentes à contratação, para a elaboração adequada das propostas (ANEXO VII – TERMO DE VISTORIA). A.1) A vistoria deverá ser solicitada e agendada junto a Prefeitura, com antecedência à data prevista para a abertura dos envelopes da licitação, de segunda a sexta das 07:00 as 11:00.

5.6 - A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da vistoria técnica, neste caso, será necessário apresentar, em substituição ao Atestado de Vistoria Técnica, declaração formal assinada pelo responsável técnico ou proprietário, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração e ficando impedida, no futuro, de pleitear, por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais de natureza técnica ou financeiro.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento das empresas interessadas ocorrerá a partir das **08h00min (horário local) 14/06/2021**, na mesma sessão de recebimento e abertura dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, instruído dos seguintes documentos:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ);
- c) Documentos pessoais dos sócios, consistindo em: RG, CPF;
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação. (Vide Modelos de Declaração - ANEXO IV);



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.1.1 - Cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto o (a) pregoeiro (a), no prazo mencionado no item anterior, exibindo a respectiva Cédula de Identidade ou documento equivalente e comprovado, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para prática dos demais atos inerentes ao certame.

4.1.2 – Fazendo-se representar a licitante pelo sócio gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2 – Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes a este certame.

4.3 – Os documentos mencionados nos itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticados em cartórios competentes.

4.4 – Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02;

4.5 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.6 – A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 e 4.2, não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

4.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que queiram participar do certame beneficiando-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar requerimento, assinado por representante/sócio da empresa, solicitando valer-se do tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Anexo IX do Edital), acompanhado de certidão, emitida pela Junta Comercial competente, para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

4.8 A falta ou incorreção dos documentos mencionados, por parte do licitante que queira beneficiar-se do sistema diferenciado elencado na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no momento do credenciamento, acarretará a preclusão automática desse direito nas demais fases do processo licitatório, não podendo ser invocado posteriormente.

4.9 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções prevista neste edital.

4.10 Os documentos que credenciam o representante, bem como a documentação referida ao tratamento diferenciado concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser entregues separadamente dos envelopes de Habilitação e de Proposta de Preços.

7. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS E HABILITAÇÃO.

7.1 A declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo II** deverá ser apresentada **fora dos Envelopes nº. 1 e 2 (junto com o credenciamento.)**

7.2 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, constando em sua face frontal o nome da empresa e o endereço completo da proponente, além dos dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº 012/2021

Data e hora da abertura: 14/06/2021 as 08h00min



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Razão Social:
Endereço completo da licitante
CNPJ..... INSC. EST.....
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE

PREGÃO Nº **012/2021**

Data e hora da abertura: **14/06/2021** as 08h00min

Razão Social.....

Endereço completo da licitante

CNPJ..... INSC. EST.....

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões e/ou entrelinhas e, ainda, ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador legítimo e legalmente constituído, conforme requisitos dispostos neste edital.

7.4 - Os documentos necessários tanto ao credenciamento, quanto à proposta e à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas e/ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro e/ou por membro da Equipe de Apoio presente ao certame, exceto as extraídas via Internet, as quais poderão, a qualquer momento, ser diligenciadas pelo Pregoeiro ou por qualquer membro de sua Equipe de Apoio.

8. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

8.2 - A Proposta de Preços deverá ser APRESENTADA no formulário padrão - “ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇO” -, contendo o que segue:

8.2.1. Razão social da licitante, no do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax para contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail), no da conta corrente, agência e respectivo Banco; 6.2.2. Prazo de eficácia da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – O julgamento desta licitação será pelo menor preço global, sendo considerada vencedora a empresa que atender às exigências do edital e ofertar o menor preço;

9.2 – Após a abertura dos envelopes de proposta, análise e decisão sobre a conformidade das propostas/serviços, o autor de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores serão classificados pelo (a) pregoeiro (a) e convidados a oferecerem os lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

9.3 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

9.4 – Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o (a) pregoeiro (a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita.

9.5 – O (A) pregoeiro (a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

9.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) pregoeiro (a) implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

9.7 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no Edital;

9.8 – Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

9.9 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.9.1. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final dar-se-á pela ordem crescente dos preços.

10.9.1.1. Em caso de haver participação de microempresa e/ou empresas de pequeno porte devidamente comprovadas na forma da Lei, aplicar-se-á no que couber os art. 43 a 45 da Lei Complementar 123/2006;

10.9.1.2 - Caso a licitante seja ME ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida Declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo (a) pregoeiro (a) no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante legal da pessoa jurídica.

10.10 – Sendo aceitável a proposta de menor preço global, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

10.11 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor desta fase, passando assim a fase seguinte:

10. CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

10.1 O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

10.1.1. Habilitação Jurídica

a) Cédula de Identidade dos proprietários, ou responsáveis pela firma e assinantes da proposta de preços;

b) Registro comercial, para empresa individual, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**; onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br expedida com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

e) **Alvará de Licença** para Funcionamento, para o exercício 2021, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

10.1.2. Regularidade Fiscal, Trabalhista e declarações;

a) **Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

b) **Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND)** específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.sefaz.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

c) **Certidão Negativa de Débito Municipal**, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

d) **Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.tst.jus.br;

f) **Declarações Conjuntas (ANEXO III)**

10.1.3 Documentação relativa à avaliação econômico-financeira

a) **Certidão negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

10.1.4 Relativos à Qualificação Técnica:

a) A documentação relativa à qualificação técnica consistirá:

a.1) Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a venda dos produtos em quantidade e qualidade semelhantes ao objeto deste processo licitatório.

11. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

11.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame até as 08h:00 min.

11.2 - Após o credenciamento das proponentes que comparecerem, o pregoeiro declarará encerrada esta etapa/fase, iniciando-se a entrega da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

11.3 - A análise das propostas será feita por **LOTE** pelo Pregoeiro e visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) - Que não atenderem às especificações, prazos de validade e condições, inclusive no que tange à descrição do objeto e de seus elementos;

11.4 - Para efeito de oferecimento de lances verbais dos itens, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela em menor preço.

11.4.1 - Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições do item 10.4, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

11.4.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas realizar-se-á por meio de sorteio para estabelecimento da ordem de classificação provisória. Caberá à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance;

11.4.3 - Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

11.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances para o **LOTE 01**, de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio, no caso de empate de preços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

11.5.1 - A proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados e assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

10.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando restar apenas um participante e os demais declinarem da formulação de lances.

11.7 - O Pregoeiro poderá continuar negociando com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10.8 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.8.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas.

11.8.2 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar às proponentes a composição de preço unitário do objeto, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários, ainda que tenha de diligenciar para tanto, podendo, inclusive, suspender o procedimento do pregão por tempo determinado.

11.9 - Considerada aceitável a oferta de menor preço para **LOTE 01**,

11.10 - Encerrados os lances e as negociações para o **LOTE 01**. Eventuais falhas, omissões e/ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) Substituição e complementação de documentos, ou;

b) - Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, tais como a Internet, a qual poderá, inclusive, ser utilizada pelo representante de empresa participante, com a anuência do pregoeiro.

11.10.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.10.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios, no momento da verificação, podendo o pregoeiro autorizar a utilização de outro local, inclusive. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, mesmo a empresa utilizando-se de outros locais ou meios, será esta declarada inabilitada.

11.11 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto a qualquer órgão que se fizer necessário.

10.12 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a proponente será habilitada e declarada vencedora do certame para o respectivo **LOTE**.

11.13 - Se a proponente desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor desconto, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.14 - Caso não haja empresa selecionada para a etapa de lances com condições de habilitação, o Pregoeiro chamará ao certame para negociar as proponentes não selecionadas para a mencionada etapa e que permaneceram no local da sessão de pregão.

11.15 - A proponente vencedora do **LOTE 01**, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após o encerramento do pregão, para refazer a composição do preço do objeto, caso seja necessário.

11.16 - Para a habilitação, as ME e EPP deverão apresentar, **mesmo se contiver alguma restrição, toda a documentação exigida no edital**, que será devidamente conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **(05) cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1 No final da sessão, a proponente que participou do Pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente à sessão, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

12.2 Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, devendo juntar memorial no prazo de **3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

12.3 As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo da recorrente.

12.4 Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

12.5 Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

12.6 O recurso não terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo o pregoeiro adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

13.2 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.

13.4 O pregoeiro poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.

14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

15 - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

15.1 - Prazo para execução dos serviços, que será de 12 (doze) meses, na forma do disposto neste edital e nos contratos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

15.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, conforme a execução dos trabalhos mediante apresentação de nota fiscal de prestação de serviços e relatório de atividades, e conforme estabelecido no contrato firmado.

15.3 - Futuro e eventual valor a ser contratado poderá ser reajustado caso sua vigência seja superior a 12 (doze) meses, em aferição da depreciação do valor contratual, e no caso de ser corrigido ou reajustado o seu valor; esta medida será com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses, na sua falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, que reflita a variação dos custos de execução ou dos insumos utilizados, tomando-se por base a data da proposta; não se admitirá nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

15.4 - Para o valor estimado para esta despesa levou-se em consideração a base dos preços praticados no mercado por empresas especializadas no ramo, sendo os mesmos considerados como preços máximos.

15.5 - O preço apresentado na proposta deve incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do edital e seus anexos;

15.6 - Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços que serão fornecidos sem ônus adicionais.

15.7 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e, no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

15.8 - Inadimplência com a execução do serviço junto a Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, não configurado como tal as licitantes que solicitarão formalmente prorrogações de prazo e este foi devidamente acatado;

15.9 - Inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, salvo se declarado;

15.10 - Inexistência em seu quadro de pessoal, de empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8.666/93.

15.11 Inexistência em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

15.12 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

15.13 – Não serão aceitos preços cujo valor unitário seja igual a 0 (zero) inexequíveis ou excessivos, sendo entendidos como excessivos aqueles superiores ao praticado no mercado;

15.14 – O (A) pregoeiro (a) considerará como formais os erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

16. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

16.1.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o trigésimo dia, na entrega do objeto deste Edital, incidente sobre a quantidade que deveria ter sido entregue, contado a partir da solicitação de entrega encaminhada pela Administração.

16.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 dias, ou mais, de atraso.

16.3 A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.

16.4 Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

16.5 As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança desta aquisição.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.1.2 - Fica dispensada a caução.

17.1.3 - O resultado deste certame será divulgado por publicação em jornal e Diário Oficial.

17.1.4 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos, em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, bem como solicitar providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão.

17.2 - Os questionamentos, solicitação de providências ou impugnação ao ato convocatório deste Pregão, deverão ser formalizados por meio de requerimento devidamente protocolado no endereço desta Prefeitura Municipal entre as 07:00 as 13:00 hrs será considerado dia útil de segunda a sexta-feira.

17.3 - A autoridade subscritora deste Edital decidirá sobre a petição acima mencionada e responderá através de ofício, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo que, caso não seja possível resolver a impugnação ou questionamentos no prazo, será definida nova data de sessão pública para este Pregão ou o mesmo poderá ser julgado prejudicado.

17.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.5 - A publicidade dos demais atos pertinentes a esta licitação e passíveis de divulgação, será efetuada mediante publicação.

17.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação da(s) proponente(s) não vencedora(s) do certame estará(ão) à disposição para retirada no Setor de Licitações, Prefeitura Municipal FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.367.762/0001-93, com sede administrativa situada à Rua São Paulo nº 236, na cidade de Figueirópolis D'Oeste – MT, pelo prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho/Assinatura do Contrato com o(s) vencedor(es).

17.7 - Iniciada a sessão pública, os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Declaração da proponente de pleno atendimento aos requisitos de habilitação

Anexo III - Declaração Conjuntas;

Anexo IV -Minuta de Ata de Registro

17.9 - Esta licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 026/2020 e, subsidiariamente e no que couber, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, sendo o pregoeiro autoridade soberana para resolver todas e quaisquer pendências surgidas na sessão Pública deste Pregão.

17.10 - A Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, reserva-se o direito, quando for o caso, de revogar, anular, adquirir, ou rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja conveniência administrativa para o caso, em prol do interesse público, nos ditames do artigo 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, obrigando-se os fornecedores ao cumprimento integral de suas propostas, nas condições definidas na sessão Pública deste Pregão, sem que lhes caiba qualquer direito à reclamação e/ou indenização a favor da proponente e sob pena da aplicação do artigo 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

17.11 - A adjudicação do objeto deste edital à(s) proponente(s) vencedora(s) a(s) obriga(m) ao fornecimento integral do(s) mesmo(s), nas condições oferecidas, não lhe(s) cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua(s) proposta(s), quer seja por erro ou omissão.

17.12 - A participação nesta licitação implica na aceitação das condições ora discutidas, bem como em todas as disposições legais que, direta ou indiretamente, venham a incidir neste procedimento.

17.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaurú, Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

17.14 - Todos os horários constantes deste Edital têm como referência 01(uma) antes o horário de Brasília/DF.

Prefeitura do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, 20 de maio de 2021.

Eduardo Flausino Vilela
Prefeito Municipal

ANEXO I



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada na prestação serviços de Gestão Pública e Serviços Públicos.

O serviço será composto principalmente da leitura com impressão simultânea de faturas e entrega imediata, da emissão de comunicados e do apontamento de ocorrências, sendo todos os insumos da prestação de serviço de responsabilidade da contratada. Os serviços de ligação de água, corte de água e troca de cavalete deve ser solicitado por escrito individualmente por ligação pela contratada, sendo todos os insumos da realização destes serviços de responsabilidade da contratante.

A CONTRATANTE utiliza atualmente o sistema comercial da empresa Fiorilli Software LTDA citado neste documento apenas como *sistema gestor*, e todas as funcionalidades de integração/troca de informações entre os sistemas deverá ser feita baseada neste software, sendo todo o desenvolvimento da integração, testes e homologação, de exclusiva responsabilidade da contratada.

2. Justificativa

A presente contratação justifica-se considerando estudos e pareceres da Gestão Comercial da CONTRATANTE, além do parecer da Auditoria Interna, constantes no Processo Administrativo _____.

Buscando sempre a melhoria contínua no processo de gestão da leitura e emissão simultânea de faturas, para garantir a sustentabilidade do departamento, o atendimento com qualidade ao cidadão do município de Figueirópolis D'Oeste e o cumprimento à legislação pertinente do setor de saneamento no Brasil, que tem levado as empresas a reverem seus planos de negócio e buscarem alternativas que possibilitem a prestação dos serviços com qualidade, menores custos e tempo, a CONTRATANTE iniciou os estudos de viabilidade na terceirização deste serviço, elaborando um diagnóstico da situação atual, alavancando algumas características principais, diagnosticando as deficiências da empresa e custos incorridos neste processo, sempre buscando preservar a melhor forma de prestação dos serviços e modicidade tarifária.

Dado o crescimento vegetativo da cidade como um dos fatores que impacta diretamente o cumprimento do cronograma mensal de leitura, atrelado à diminuição de pessoal próprio, optou-se por terceirizar as **atividades de leitura, atendimento administrativo e emissão de faturas**, visando cumprir os ciclos de leituras em tempo hábil a preservar a data de vencimento das faturas, e os prazos constantes no regulamento dos serviços.

Assim, acreditamos que a contratação destes serviços proporcionará à empresa manter o equilíbrio econômico-financeiro com qualidade, cumprir prazos legais e definir uma política de gestão comercial adequada à realidade da CONTRATANTE.

3. Quanto às responsabilidades e quantitativos

a) A previsão de impressão é de aproximadamente 1.500 (uma mil quinhentos) contas por mês, podendo este total variar com margem de 10%;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- b) A prestação de serviço deverá ser realizada com no mínimo 01 (um) leiturista.
- c) Deverão ser fornecidos no mínimo 02 (dois) conjuntos de equipamentos (coletores e impressoras) com chip para a transmissão online de dados. No caso de qualquer tipo de problema com os coletores, a empresa contratada deverá substituí-los sem custo para a CONTRATANTE. As especificações dos coletores encontram-se nos itens seguintes deste documento;
- d) Os insumos para impressão simultânea (bobinas de papel termossensível) deverão ser fornecidas em quantidades suficientes para atender a toda a demanda de impressão de contas, sendo necessário que a empresa contratada mantenha um estoque mínimo na CONTRATANTE suficiente para impressão de dois meses completos de contas;
- e) O software necessário para a impressão simultânea está especificado em item a seguir e deverá ser fornecido seguindo na íntegra todo o termo de referência, sem nenhum tipo de limite quanto a quantidade de usuários/computadores/coletores utilizados, sendo que a licença de uso para o gerenciador de banco de dados do sistema deverá ser fornecida pela contratada caso seja necessária. A contratada deverá fornecer acesso irrestrito à base de dados do sistema para a CONTRATANTE de modo que todas as informações existentes na mesma possam ser exportadas e verificadas, sem nenhum tipo de limitação ou custo extra.
- f) Os serviços de Corte, ligação e troca de cavalete deverá ser realizado com no mínimo 01 (uma) equipe de 02 (dois) Profissionais.
- g) Os profissionais devem estar uniformizados e utilizando as EPI's necessárias para realização dos serviços. Os equipamentos para realização destes serviços e veículo para locomoção serão de responsabilidade da contratada.
- h) Os insumos por não se ter uma métrica correta de previsão para os serviços de ligação, corte e troca de cavalete, serão por conta contratante.

4. Comprovação técnica e requisitos operacionais

- a) É requisito **facultativo** para a participação no certame a **realização de visita técnica** que deverá ser previamente agendada junto ao SETOR DE LICITAÇÃO através dos telefones (____) _____, momento em que a empresa poderá esclarecer quaisquer dúvidas quanto às informações deste termo de referência, bem como será apresentado a estrutura, rotas e todos os detalhes indispensáveis ao entendimento do nível de dificuldade do serviço para formulação da proposta. Ao final da visita será emitido atestado de visita técnica pela CONTRATANTE que deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta Comercial, sendo que sua ausência acarretará a desclassificação da licitante;
- b) A empresa contratada deverá apresentar atestado de capacidade técnica no fornecimento do serviço solicitado, emitido por empresa ou órgão público CONTRATANTE, comprovando o atendimento a empresa em especificações similares a este termo de referência;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

c) A empresa contratada deverá apresentar atestado de integração de Software entre o Software de Gestão e o Software de Coleta e Emissão, emitido pela Fabricante ou Empresa Coligada/Representante do Mesmo.

5. Valores Estimados

O valor estimado para contratação foi apurado com data base em pesquisas de mercado.

5.1 Os preços contidos na proposta deverão incluir todos os custos e despesas, o valor do salário dos profissionais envolvidos na execução do objeto licitado, despesas com equipamentos, materiais, transporte, refeição, funcionários, uniformes, equipamento de proteção individual e coletivo, anotações técnicas, mobilização e desmobilização, impressos, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, fretes, tributos e outras despesas, além do lucro e despesas indiretas, e demais despesas exigidas para o perfeito cumprimento do objeto.

5.2 - Os valores estimados pelo **LOTE 01**:

ITEM	Serviço	QT	U.N	VALOR U.N	VALOR TOTAL
1	Ligação de água Tipo 1	500	U.N	R\$ 81,03	R\$ 40.515,00
2	Deslocamento de cavalete 1	1000	U.N	R\$ 95,60	R\$ 95.600,00
3	Serviço de entrega de panfletos informativos e Serviço de impressão de boleto faturas mensais	16000	U.N	R\$ 0,69	R\$ 11.040,00
4	Realizar corte (suspensão do fornecimento da Água no Cavalete) dos consumidores em debito	1000	U.N	R\$ 36,87	R\$ 36.870,00
5	Realizar religação (reestabelecimento no fornecimento da agua no Cavalete).	1000	U.N	R\$ 36,87	R\$ 36.870,00
	Serviço de leitura com fornecimento de mão de obra para leituras de hidrômetros (até 1.500 ligações mensal), com equipamentos próprios (impressoras portáteis, coletores de dados, veículos e ferramentas), software para leitura com impressão simultânea de fatura e outros documentos à parte, transmissão on-line de dados e GPS e fornecimento contínuo de bobinas.	12	U.N	R\$ 6.016,67	R\$ 72.200,04
7	Serviço de atendimento administrativo aos usuários, com período de funcionamento de acordo com o expediente municipal, com funcionário treinado para atendimento presencial e telefônico,	12	U.N	R\$ 3.550,00	R\$ 42.600,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

	manuseio do sistema administrativo.				
8	Prestação de serviço de Mini Retroescavadeira , potência mínima de 50 HP, peso operacional mínimo de 2 ton, com concha e Lança. Com operador.	800	Hora	R\$ 182,33	R\$ 145.864,00

6. Especificações relativas ao fornecimento dos serviços:

6.1 - Ligação de água Tipo 1

- a) Serviço de mão de obra hidrossanitário, e específica, excluídos materiais, incluindo escavação e reaterro de valas, para a ligação do fornecimento de água à rede de abastecimento no período urbano de Figueirópolis D'Oeste.
- b) Quanto necessário máquina retroescavadeira será fornecido pela Contratante.

6.2 – Deslocamento de cavalete 1

- a) Consiste na retirada do cavalete, quando for interno, instalando-o no passeio, incluso toda mão de obra necessária para o mesmo e situações adversas de toda natureza.
- b) Quanto necessário máquina retroescavadeira será fornecido pela Contratante.

6.3 – Serviço de entrega de panfletos informativos e faturas impressas

- a) Quando a necessidade de entrega de comunicados impressos em panfletos ou similares, pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, sendo eles comunicados de débitos e faturas não impressas no local da leitura, ou ainda informações consideradas relevantes pela Prefeitura Municipal.

6.4 – Realizar corte (suspensão do fornecimento da Água no Cavalete) dos consumidores em débito, conforme listas disponibilizadas pelo Departamento.

- a) Execução do serviço de suspensão do fornecimento de água em ligações prediais urbanas através da remoção do lacre existente, inserção de obturador da passagem de água, conforme estabelecido pela Ordem de Serviço aplicada ao ramal (obturação total ou parcial) e lacração. Envolvendo: mobilização, deslocamento de equipe, equipamentos, eventual reaperto de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga do lacre, obturador e acessórios no almoxarifado do Departamento de Água. Registro fotográfico antes e após a execução dos serviços.

6.5 – Realizar religação (reestabelecimento no fornecimento da água no Cavalete) conforme ordem de serviço do Departamento

- a) Execução do serviço de religação do fornecimento de água em ligações prediais urbanas através da remoção do lacre existente, remoção do obturador da passagem de água e lacração. Envolvendo: mobilização, deslocamento de equipe, equipamentos, eventual reaperto de conexões com a finalidade de garantir a estanqueidade, limpeza do local, carga do lacre e acessórios no almoxarifado do Departamento e devolução do obturador removido. Registro fotográfico antes e após a execução dos serviços.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

6.6 – Serviço de leitura com fornecimento de mão de obra para leituras de hidrômetros (até 1.500 ligações mensal), com equipamentos próprios (impressoras portáteis, coletores de dados, veículos e ferramentas), software para leitura com impressão simultânea de fatura e outros documentos à parte, transmissão on-line de dados e GPS e fornecimento contínuo de bobinas.

- a) Leitura de hidrômetros através de coletores eletrônicos;
- b) Impressão de faturas de contas, impressão de comunicado de débito e impressão de consumo alterado e ainda, impressão do comunicado de quitação anual, impressão de comunicado de ocorrência e outros sob demanda, e repasse imediato desses documentos na residência onde se localiza a unidade consumidora objeto da leitura;
- c) Consistência em tempo real;
- d) Atendimento ao público no que se refere às dúvidas referentes ao consumo do imóvel, dados impressos nas contas de água, forma de cálculo das tarifas e esclarecimentos quanto aos procedimentos necessários para atendimentos administrativos junto a CONTRATANTE;
- e) Elaboração de relatório de inconsistência para observação de consumo fora de padrão, anormalidade ou média;
- f) Verificação do estado geral de conservação dos hidrômetros, bem como suas instalações;
- g) Fiscalizações, quantidade de economias, classificação incorreta, ligação clandestina, atualização cadastral e irregularidades nos hidrômetros;
- h) Inspeção visual do lacre dos hidrômetros, verificação de dificuldade de acesso à leitura e emissão de notificação;
- i) Identificação das unidades consumidoras fora da rota normal de leitura e irregularidades;
- j) Identificação das unidades consumidoras que promoveram a auto ligação, ou seja, aquelas demarcadas na rota/roteiro do arquivo de leituras como inativas, estando, entretanto, beneficiadas com água, sendo que todas estas ocorrências deverão ser informadas à CONTRATANTE;
- k) Verificação e inspeção em unidades consumidoras inativas com tomada de leitura quando houver hidrômetros;
- l) Impressão da conta e entrega imediata da mesma;
- m) Nos casos indicados, apenas a leitura dos hidrômetros;
- n) Fornecimento de papel/bobina termossensível especial com durabilidade mínima de 5 anos;
- o) Fornecimento de uniformes/vestimentas aos leituristas, crachás de identificação, máquinas, equipamentos, móveis, software, veículos/motos e recursos humanos necessários à execução dos serviços;
- p) Impressão dos seguintes itens obrigatórios na fatura:
 - 1. Endereço completo;
 - 2. Número da identificação do usuário;
 - 3. Data da leitura atual;
 - 4. Data da leitura anterior;
 - 5. Data do vencimento da fatura;
 - 6. Leitura anterior em m³;
 - 7. Leitura atual em m³;
 - 8. Número do medidor;
- q) Informações sobre veículos de comunicação utilizados pelo CONTRATANTE para divulgação de informações como site, facebook e telefones.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- r) A contratada deverá afastar de seu quadro funcional imediatamente qualquer funcionário que ingerir bebidas alcoólicas durante a jornada de trabalho, faltar com respeito para com os usuários, faltar com respeito com os servidores da CONTRATANTE, apresentar motivos injustificáveis para não executar qualquer serviço contratado, efetuar tais serviços em desacordo com as normas estabelecidas neste edital ou no contrato, receber gratificações dos usuários, a qualquer título, ou ainda, por outro motivo, afrontar os princípios norteadores da administração pública;
- s) O afastamento do funcionário indicado na alínea supra exigirá que a contratada promova sua imediata reposição, de maneira a manter o número de funcionários em prestação de serviço;
- t) A contratada deverá responsabilizar-se perante a CONTRATANTE por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços;
- u) Os serviços não poderão ser subcontratados no seu todo pela contratada, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a CONTRATANTE.

6.7 – Serviço de atendimento administrativo aos usuários, com período de funcionamento de acordo com o expediente municipal, com funcionário treinado para atendimento presencial e telefônico, manuseio do sistema administrativo.

- a) Funcionário com nível médio de escolaridade;
- b) Noções de atendimento ao público;
- c) Capacidade técnica para operar computador, usando planilhas de cálculo e aplicativos de texto.
- d) Habilidade com Software de Gestão de Água e Saneamento para atendimento aos usuários do sistema.

6.8 – Prestação de serviço de **Mini Retroescavadeira**, potência mínima de 50 HP, peso operacional mínimo de 2 ton, com concha e Lança. Com operador.

- a) Prestar serviços quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, nos locais onde a mesma indicar;
- b) Operador por conta da Contratada;
- c) Óleo Diesel por conta da Contratante;
- d) Deslocamento para Fora do Perímetro Urbano do Município de Figueirópolis D'Oeste, por conta da Contratante;

7. Mobilização, Desmobilização e Escritório Local

- a) Disponibilização de escritório na cidade da CONTRATANTE equipado com móveis, computadores, impressoras, telefone, acesso à internet, além de todo e qualquer insumo, com capacidade e quantidade suficientes para a correta execução dos serviços;
- b) O escritório também deverá acomodar pessoal, equipamentos e materiais sob responsabilidade do contratado;
- c) É de inteira responsabilidade do contratado a segurança dos bens constantes em seu escritório.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) A Contratante pode ceder estrutura existe quando houver, deixando sob responsabilidade integral da Contratada.

7.1. Componentes do custo:

- a) Aluguel;
- b) Despesas com serviços básicos (impostos, água, energia, etc.);
- c) Material de consumo, móveis e despesas de manutenção;
- d) Computadores e impressoras com *softwares* originais;
- e) Telefonia fixa e internet.

8. Uniformes

Deverá ser fornecido pela contratada todo uniforme para uso em serviço de campo dos agentes incluindo calçado próprio, boné, crachá de identificação dos serviços, com foto e dados da contratada.

Dotar seus empregados de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), necessários ao desempenho seguro de suas funções, orientando-os sobre a obrigatoriedade do uso, armazenamento e higienização.

9. Recursos Humanos

9.1 Leiturista e Leiturista Conferencista:

9.1.1 Qualificação mínima exigida: ensino médio completo

9.1.2 Requisitos:

- a) Saber interpretar Mapas;
- b) Saber operar os coletores e impressoras;
- c) Ter perfil dinâmico; iniciativa; habilidade no relacionamento interpessoal; boa expressão;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Conhecimentos básicos de informática;
- f) Espírito para trabalhar em equipe;
- g) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.
- h) Estabilidade emocional.

9.2 Encanador e Auxiliar de Encanador:

9.2.1 Qualificação mínima exigida: ensino fundamental incompleto

9.2.2 Requisitos:

- a) Saber interpretar Mapas;
- b) Apresentar condições físicas para realização das atividades
- c) Saber realizar as atividades operacionais;
- d) Fluência verbal e facilidade de comunicação;
- e) Espírito para trabalhar em equipe;
- f) Habilidade para tratar o cidadão/cliente com respeito, educação, atenção, cordialidade, serenidade e presteza.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

g) Estabilidade emocional.

10. Quanto às especificações de funcionalidades dos sistemas (desktop e mobile) e as especificações de hardware (coletor e impressora)

10.1 Software

Especificação Módulo Desktop (automação de coleta de leituras):

- a) Compatível com o sistema operacional Windows 7 ou superior;
- b) Utilização de formato visual gráfico, padrão Windows;
- c) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- d) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- e) Banco de dados SQL Server 2008 ou superior;
- f) Rotina de importação de arquivos do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterá todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- g) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos e a fatura graficamente em modelo similar ao impresso;
- h) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- i) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- j) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- k) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- l) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- m) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- n) Possuir relatórios operacionais de:
 - I. Estatística;
 - II. Listagem de tarefas;
 - III. Log;
 - IV. Planilha de leituras;
 - V. Relação de serviços
 - VI. Valores calculados;
 - VII. Resumo de Faturamento;
 - VIII. Histórico de Consumo;
- o) Possuir recurso para a criação e geração de relatórios pelo próprio usuário;
- p) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- q) Possuir recursos de gerenciamento do banco de dados;
- r) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/ smartphones;
- s) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- t) Permitir parametrização de configuração para desligamento automático dos coletores/smartphones;
- u) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- v) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- w) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- x) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- y) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- z) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- aa) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- bb) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- cc) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- dd) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ee) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- ff) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- gg) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- hh) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura;
- ii) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- jj) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- kk) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- ll) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por FTP através de recursos de internet;
- mm) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- nn) Possuir relatórios gerenciais de:
 - I. Consumidores por ocorrência;
 - II. Faturamento;
 - III. Leituras não efetuadas;
 - IV. Resumo de ocorrências por leiturista;
 - V. Resumo quantitativo de leituras;
- oo) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- pp) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- qq) Possuir rotinas de repasse;
- rr) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

- a) Compatível com o sistema operacional Android 4.1 ou superior, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- b) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- c) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL e ESC/P;
- d) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- e) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;
 - Hora da última leitura;
- f) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- g) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- h) Possuir localização de consumidores por endereço, hidrômetro, matrícula e rota;
- i) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- j) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- k) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- l) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- m) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- n) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- o) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- p) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- q) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- r) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- s) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- t) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- u) Possuir controle de log das seguintes operações:
- Exportação efetuada;
 - Leitura efetuada;
 - Fatura emitida;
 - Leitura cancelada;
 - Fatura reemitida;
 - Impressão desabilitada;
 - Impressão habilitada;
 - Restauração do cartão de backup;
 - Eliminação de leituras importadas;
- v) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- w) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- x) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- y) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- z) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- aa) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- bb) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- cc) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- dd) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- ee) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- ff) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- gg) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- hh) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- ii) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- jj) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- kk) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- ll) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista.

10.2 Coletor de Dados

- a) Sistema operativo: Android 5.0 ou superior
- b) Processador mínimo: 1.2 GHz 32 Bits Quad Core
- c) Memória mínima: 16 GB ROM, 2 GB RAM
- d) Tamanho da tela: 5 Polegadas
- e) Resolução da tela: 480 x 800 (WVGA)
- f) Bateria: Íons de lítio, removível e recarregável, 2.900 mAh
- g) Dimensões Máximas: 145 (C) x 78 (L) x 10 (E) mm
- h) Peso máximo: 170 gramas (com bateria)
- i) Redes: Quad-Band 850/900/1800/1900, GSM 850/900/1800/1900, UMTS 900/2100 (GSM, 2G, 3G, 3G+)
- j) Interface/Conectividade: USB 2.0, Wi-Fi 802.11b/g/n 2.4Ghz
- k) Bluetooth: 4.0 ou superior
- l) GPS integrado com AGPS
- m) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- n) Câmera Digital Mínima: 5 Megapixels com Flash Led



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- o) O fornecedor deverá realizar a instalação e configuração inicial necessária para o pleno funcionamento com nosso software utilizado sendo totalmente responsável pela compatibilização de funcionalidades;
- p) Os recursos de captura de fotos, GPS, comunicação de dados e gerenciamento de teclado deverão funcionar com as bibliotecas nativas do sistema operacional
- q) O equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça para fixação ao corpo do usuário;**
- r) O equipamento deve ser fornecido com cartão mini SD incluso para operações de backup;**

10.3. Impressora Térmica Portátil

- a) Impressão térmica direta com impressão de textos, código de barras e imagens;
- b) Processador mínimo: 400 Mhz 32Bits;
- c) Memória Flash Mínima: 500MB;
- d) Largura de impressão mínima: 100 a 105mm;
- e) Método de impressão: Rolo com diâmetro até 57mm;
- f) Capacidade mínima de 24 metros de rolo de bobina;
- g) Resolução mínima 200 dpi;
- h) Temperatura de operação: -10° a 55°C;
- i) Interface de comunicação mínima: Bluetooth 3.0;
- j) Velocidade mínima de impressão: 125 mm / segundo;
- k) Peso máximo: 800g (com bateria);
- l) Display LCD;
- m) Norma de operação: IP54;
- n) Resistência a múltiplas quedas em concreto de 2,0 metros de altura;
- o) O equipamento deverá ser homologado para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada uma unidade antes do fornecimento;
- p) Fonte para recarga de bateria conectável a própria impressora;
- q) Bateria recarregável mínima: Lítio-Ion de 2.400mAh;
- r) Dimensões máximas incluindo bobina: 160 x 160 x 70 mm;
- s) Código de barras: Barcode Ratios (1.5:1, 2:1, 2.5:1, 3:1, 3.5:1), Linear Barcodes (Code 39, Code 93, UCC/EAN128, Code 128, Codabar (NW-7), Interleaved 2-of-5, UPC-A, UPC-E, 2 and 5 digit add-on, EAN-8, EAN-13, 2 and 5 digit add-on) e 2-Dimensional (PDF417, MicroPDF417, MaxiCode, QR Code, GS1 / DataBar™ (RSS) family, Aztec, MSI/Plessey, FIM Postnet, Data Matrix, TLC39);
- t) Padrão de comandos CPCL com firmware com CPCL nativo para suporte a ZPL e EPL;
- u) Suportar trabalhar com arquivos PCX para impressão de imagens, em especial, imagem de estrutura da fatura/documentos para impressão em formulários em branco;
- v) Suportar a impressão de fotos capturas por Smartphones e Coletores de dados e enviadas para impressora a cada captura;
- w) Função de retorno do status da impressora para softwares de impressão utilizados no Coletor ou Smartphone Android;
- x) Permitir o carregamento de qualquer tipo de fontes customizáveis de letras para a memória da impressora, possibilitando o uso via comando;
- y) Possuir software de gerenciamento e configuração da impressora via desktop;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- z) Possuir sensor de blackmark para identificação da parada de avanço de bobina com bobinas com blackmark no final do formulário, parte traseira do formulário, com 3 mm mínimos de espessura;
- aa) O fornecedor deverá realizar a instalação da impressora com todas as configurações necessárias para o pleno funcionamento com nosso software utilizado nos Coletores/Smartphones Android;
- bb) Disponibilização de SDK para Android 4.1 (ou superior) que permita todas as funcionalidades descritas neste termo. O fornecimento da SDK não elimina a necessidade de também trabalhar diretamente com comandos diretos no padrão CPCL;

10.4 Bobinas de Papel

- a) Papel termo sensível para faturas de água;
- b) Gramatura: 65 a 75g/m²;
- c) Espessura: 70 a 80µm;
- d) Brancura frontal: $\geq 85\%$;
- e) Rugosidade PPS (1.0 MPa) $\leq 2.0\mu\text{m}$;
- f) Vida útil do papel antes da impressão: 10 anos;
- g) Durabilidade mínima da impressão térmica com armazenamento em condições adequadas (estabilidade da imagem): 5 (cinco) anos;
- h) Impressão frente: tinta termo resistente;
- i) O papel jamais poderá soltar pó ou detritos;
- j) Bobinas sem aprisionamento no tubete / tarugo: O papel deverá soltar-se livremente ao final, não sendo necessário marca sinalizadora de final de bobina;
- k) Embobinamento: Firme, sem folga, livre de emendas, pó e detritos, com lado termo sensível do papel para fora (externo);
- l) 100 faturas por bobina;
- m) Dimensões da fatura: 235x100mm com canhoto de 53mm;
- n) Até 4 cores - frente e verso;
- o) Diâmetro do tubete: interno de 20 mm e externo no máximo de 26 mm;
- p) Diâmetro máximo total da bobina: 57mm;
- q) Características de resistência:
 - i. Calor seco: (condição 50°C - 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
 - ii. Calor + umidade: (condição 40°C / 80% - 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
 - iii. Luz 16.000 luxes: (condição 24 horas): perda de imagem $< 10\%$;
- r) Blackmark para leitura em impressora Zebra RW-420/ZQ520:
 - i. Dimensão: 3 x 100mm alinhado na borda inferior traseira do papel;
 - ii. Tonalidade: padrão CMYK nas proporções C:40%, M:0%, Y:0% e K:100%;
- s) A CONTRATANTE poderá solicitar documento comprovativo das características do papel e o uso de tinta termo resistente;
- t) A bobina deverá ser homologada para uso com o software de leitura utilizado por nossa empresa, devendo ser disponibilizada amostras antes do fornecimento;
- u) As bobinas devem ser entregues embaladas em sacos plásticos;

11. Do reajuste do preço contratado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a) O preço contratado será mantido fixo e irrevogável, na forma da Lei Federal nº 8666/1993, durante o período de 12 (doze) meses; após este período, o preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor/Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (IPC/FIPE).

12. Medições e pagamentos

12.1 Medições

12.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo fiscal do contrato designado pela CONTRATANTE e deter-se-ão sobre os serviços executados no período compreendido entre os dias do mês anterior, para fins de registro contábil e pagamento.

12.1.2 O valor a ser pago mensalmente à CONTRATADA será o resultado da multiplicação dos preços unitários constantes da planilha de preços pela quantidade de serviços efetivamente executados e aceitos, apurados na medição do período.

12.2 Pagamentos

Os pagamentos serão realizados, mensalmente, conforme o cronograma físico-financeiro apresentado e aprovado, e serviços efetivamente realizados, entregues e aprovados pela CONTRATANTE, após a emissão da Nota Fiscal, demonstrando a quantidade unitária e total com os respectivos preços unitário e total, sendo que o pagamento será efetuado, até 5º (quinto) dia útil após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal e recebimento pelo setor responsável.

13. Acompanhamento e da fiscalização

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência do objeto deste Contrato serão realizados pelo gestor do contrato e comissão fiscalizadora (caso houver).

- a) O Diretor da CONTRATANTE nomeará um funcionário, para atuar como gestor e uma comissão de fiscalização da execução do objeto contratual.
- b) A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela CONTRATANTE.
- c) O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite pelo setor responsável (gestor do contrato) tendo o mesmo no máximo 05 (cinco) dias após a entrega da medição para este aceite ou não. Em caso de não se manifestar neste prazo, os serviços serão consideráveis entregues e aceite, devendo então efetuar o pagamento imediato.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

14. Prazo para início do contrato

A CONTRATADA terá o prazo de até 60 (sessenta) dias para início das atividades, sendo a data de assinatura do contrato a data do primeiro dia de atividade da CONTRATADA de forma a garantir 12 (doze) parcelas de pagamento durante os 12 (doze) meses de contrato, conforme faturamento dos serviços realizados durante o mês.

Figueirópolis D'Oeste, 20 de maio de 2021.

Valmir Geraldo Garcia

Secretária Municipal de Obras e Saneamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
ANEXO II - DECLARAÇÃO

Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação.

PREFEITURA DO FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT
REF. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2021

Srº. Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

Declaramos, sob as penas da Lei conhecer e aceitar todas as condições constantes do Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2021**, bem como de seus anexos e que, assim sendo, atendemos plenamente a todos os requisitos necessários à participação e habilitação no mesmo.

_____, ____ de _____ de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO FORA DOS ENVELOPES EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA (JUNTO COM CREDENCIAMENTO)



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº012/2021

MODELO DE DECLARAÇÕES CONJUNTAS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE Figueirópolis D'Oeste-MT
REF.: Pregão Presencial nº 012/2021
TIPO: Menor Preço Por Lote.

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____, na Cidade de _____ - _____, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do **Pregão Presencial nº 012/2021, DECLARA**, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei nº 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal Servidor Público Municipal exercendo as funções de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8666/1993.)
- Inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome: _____
Função na Empresa: _____
RG: _____
CPF: _____

Carimbo do CNPJ

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

ANEXO IV



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. _____ /2021

Pelo presente termo a **Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste**, com sede em Figueirópolis D'Oeste, estado de Mato Grosso e CEP: 78.290-000, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Eduardo Flausino Vilela, brasileiro, casado, portador do RG 195141 SSP/MT e CPF: 726.733.626-49, nomeado por meio de eleições diretas, , no uso da atribuição que lhe são conferidas por lei, neste ato denominado simplesmente **CONSIGNANTE**, **resolve registrar o preço da empresa** _____, inscrita no CNPJ. Sob o nº _____, estabelecida à _____ – _____ - MT, neste ato representada por seu Procurador Legal, Sr. _____, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº 012/2021** da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste, cujo objetivo **Futura e eventual aquisição** Registro de preço para Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gestão pública e serviços públicos, compostos principalmente da leitura com impressão simultânea de faturas e entrega imediata, da emissão de comunicados e do apontamento de ocorrências sendo também serviços de ligação de água, corte de água e troca de cavalete, sendo todos os insumos da prestação de serviço de responsabilidade da contratada, conforme especificações e detalhamentos contidos no termo de referência anexo **I**, para prefeitura municipal de Figueirópolis D'Oeste-MT, conforme termo de referência em anexo., a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 regulamentado pelo Decreto Municipal nº 026/2020, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, localizada na Rua Santa Catarina nº 146, Centro, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no Decreto Municipal nº 026/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do(s) serviços a outro(s) órgão(ões) da Administração Pública que externar(m) a intenção de utilizar a presente ARP;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após autorização de fornecimento, conforme item 14.1 do edital.**
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o(s) produto(s) solicitado(s) no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Figueirópolis D'Oeste-MT;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, o(s) fornecedor(es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor(es) e as especificações do(s) produto(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Fornecedor:

Endereço:

Cidade:

CEP:

CNPJ:

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 dias a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo(a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrido no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega do produto;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do Contrato;

c) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Figueirópolis D'Oeste-MT, pelo prazo de até 5 (cinco) anos:

Parágrafo único – os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação, ou, se não atendido, judicialmente, pelo rito e com os encargos da execução fiscal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

Edital do **Pregão Presencial SRP nº 012/2021**.

Proposta Comercial da(s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Jaurú - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)